



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 209.1/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 90.1/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.1/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 019/2025.
- PORTARIA Nº 209.2/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 90.2/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.2/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 020/2025.

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES AO PEDIDO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA REFERENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA, Nº 79, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.176.0085.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 363, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0010.001, PARA O FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA, Nº 79, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.176.0085.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 363, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0010.001, PARA O FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO 084/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- RESUMO DO CONTRATO 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA, Nº 79, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.176.0085.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE BURITIRAMA-BA.
- RESUMO DO CONTRATO 86-1/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.
- RESUMO DO CONTRATO 87-1/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 209.1 /2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 90.1/2025, referente ao Processo Administrativo nº 50.1/2025, Inexigibilidade nº 019/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS ROBERTO CAITANO ALVES**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 6343327, a Senhora **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343416, o Senhor **JOSE MARIA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 883, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 6343391 e o senhor **RAMON LEITÃO SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 90.1/2025, Processo Administrativo nº 50.1/2025, Inexigibilidade nº 019/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a empresa Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados - IBGR, CNPJ nº 44.342.924/0001-41, tendo como objetos a contratação de empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais para a modernização da gestão pública, por meio da plataforma de streaming educacional capacita.ibgr.com.br, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama-Ba e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **ISAUQUE SANTOS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula nº 978, o Senhor, **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 962, o Senhor **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 723, o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 926 e o Senhor **FLÁVIO FERREIRA REIS** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuarem como **Suplente Fiscais do Contrato Administrativo nº 90.1/2025, referente ao Processo Administrativo nº 50.01/2025,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Inexigibilidade nº 019/2025-I, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços de capacitação de servidores municipais para a modernização da gestão pública, por meio da plataforma de streaming educacional capacita.ibgr.com.br, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama-ba e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



efetuar a entrega dos materiais;

- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

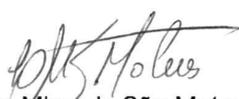
§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriritama,
Estado da Bahia, 24 de março de 2025.**


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 209.2 /2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 90.2/2025, referente ao Processo Administrativo nº 50.2/2025, Inexigibilidade nº 020/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor , **ISAUQUE SANTOS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 978, o Senhor, **DEIBE PROSPERO ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 962, o Senhor **EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 723, o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 926 e o Senhor **FLÁVIO FERREIRA REIS** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade, matrícula nº 6343369 para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 90.2/2025, Processo Administrativo nº 50.2/2025, Inexigibilidade nº 020/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a empresa Mgpp Soluções em Gestão Publica Ltda, CNPJ nº 07.357.840/0001-55, tendo como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, compreendendo o apoio técnico na análise, planejamento, controle e gestão financeira, com vistas à otimização de recursos e melhoria na performance econômico-financeira, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **LUCAS ROBERTO CAITANO ALVES**, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 6343327, a Senhora **RENATA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343416, o Senhor **JOSE MARIA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 883, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 6343391 e o senhor **RAMON LEITÃO SILVA** lotado na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343368, para atuarem como **Suplente Fiscais do Contrato Administrativo nº 90.2/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 50.02/2025**, **Inexigibilidade nº 020/2025-I**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, compreendendo o apoio técnico na análise, planejamento, controle e gestão financeira, com vistas à otimização de recursos e melhoria na performance econômico-financeira, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



com o estabelecido no instrumento contratual;

- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 24 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

EMPRESA: M S LEAL
CNPJ: 54.552.236/0001-60

ASSUNTO: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

I - DOS FATOS

As presentes contrarrazões são apresentadas tempestivamente, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a intimação da recorrida e a ciência da interposição do recurso apresentado pela recorrente, no prazo legal.

II - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Inicialmente, cumpre-se salientar que com base no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14,133/21, podemos identificar como princípios que são aplicáveis às licitações: **legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; e julgamento objetivo.** Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da

CNPJ: 54.552.236/0001-60



motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)”

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

Deste modo, em nenhum momento a recorrida descumpriu tais princípios. Destaca-se que o recurso interposto questiona a habilitação da empresa M S LEAL sob o fundamento de ausência de balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais, em suposta afronta ao art. 69, inciso I, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

Contudo, o edital exige expressamente a apresentação de documentação nos termos da legislação aplicável, e os documentos apresentados pela empresa ora recorrida se encontra em conformidade com o exigido. O edital é a lei que rege a licitação e assim todos os participantes devem segui-los. A jurisprudência, também é clara quando cita o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ASSINATURA DO CONTRATO APÓS A CONCESSÃO DA LIMINAR. PERDA DO OBJETO. NÃO OCORRÊNCIA. RECONSIDERAÇÃO PELA RELATORA NO AGRAVO INTERNO Nº 70072328693. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. EDITAL. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FATURAMENTO ABAIXO DO LIMITE PREVISTO DA LC 123/2006. HABILITAÇÃO NO CERTAME. DESCABIMENTO. Caso em que o edital prevê expressamente a vedação de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, em razão do valor expressivo do contrato, o qual excede o valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Conforme assentado pelo juízo a quo, o Certificado de Capacidade Financeira da agravante expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE e válido à época da fase de habilitação, revela que a receita bruta anual da empresa era de R\$3.599.499,40, inferior, portanto, ao objeto contratado. Diante disso, torna-se absolutamente irrelevante o fato de que a agravante esteja, ou não, vinculada ao Regime Geral de Tributação, ou que não esteja registrada na Junta Comercial como sociedade empresária. Decisão agravada mantida. Aplicação da penalidade por litigância de má-fé. Arts. 80 e 81 do CPC/2015. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de instrumento Nº 70072144934, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 08/06/2017). Encontrado em: Vigésima Segunda Câmara Cível Diário da Justiça do dia 17/7/2017 Agravo de Instrumento. (Grifos Nossos).

Seguindo esse posicionamento, o Pregoeiro também deve seguir o edital para melhor condução do certame, com legitimidade no princípio da legalidade e impessoalidade.

Importante esclarecer que, embora a Lei nº 14.133/2021 mencione, no art. 69, I, a apresentação de balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, tal exigência aplica-se apenas às empresas com dois exercícios completos. A empresa MS LEAL foi constituída há menos de dois anos e, portanto, possui apenas um balanço patrimonial completo, devidamente registrado e acompanhado da DRE.

Esse entendimento é aceito por órgãos de controle e pelo TCU, que
CNPJ: 54.552.236/0001-60



reconhecem como válida a apresentação de apenas um balanço quando não há dois exercícios disponíveis, atendendo também o **item 21 b do edital**, não configurando irregularidade.

II - DA AUSÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente argumenta, sem provas, sobre a suposta inexecuibilidade da proposta da M S LEAL. No entanto, o edital e a Lei nº 14.133/2021 estabelecem que a proposta somente será considerada inexecuível caso, intimada a demonstrar sua viabilidade, o licitante não consiga fazê-lo. Foi realizada diligência pela Administração, a qual foi plenamente atendida pela empresa M S LEAL, que apresentou os elementos comprobatórios da viabilidade do preço proposto.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- O indeferimento do recurso interposto pela empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que a recorrente atendeu a todas as exigências editalícias dentro do prazo concedido pelo pregoeiro;
- O reconhecimento da regularidade da habilitação da recorrente, mantendo-se sua participação no certame;
- A continuidade do procedimento licitatório com observância da ordem de classificação legal.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa- PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS SILVA LEAL
Data: 23/04/2025 23:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M S LEAL
CNPJ: 54.552.236/0001-60
MATHEUS SILVA LEAL
CPF nº 096.569.054-74

CNPJ: 54.552.236/0001-60



000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATADO:

ZULANÍ CAITANO MARQUES – CPF Nº 014.236.265-40

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.328.278/0001-95 – Tel. 77 99855-0939
Rua São Gonçalo, nº86, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



000109

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-2/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA, Nº 79, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.176.0085.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATADO:

DECIO CAITANO SILVA – CPF Nº 011.320.025-08

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

IÊDA RIBEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração e Finanças
Portaria 06/2025

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.328.278/0001-95 – Tel. 77 99855-0939
Rua São Gonçalo, nº86, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



000100

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-3/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-I**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 363, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0010.001, PARA O FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATADO:

NYLÊDA BISPO DE SOUZA – CPF Nº 502.695.505-34

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

IÊDA RIBEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração e Finanças
Portaria 06/2025

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.

CONTRATADO:

EDIENE ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 027.450.965-24

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 13 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-4/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15-1/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO:

NAILDA PEREIRA SOARES – CPF Nº 008.776.255-22

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Valor Global para o Período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-1/2025

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 013/2025-I, consoante Processo Administrativo nº. 45-1/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, em favor da locatária ZULANÍ CAITANO MARQUES, CPF Nº 014.236.265-40 - Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizado para o período: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.328.278/0001-95 – Tel. 77 99855-0939
Rua São Gonçalo, nº86, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-2/2025**

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 014/2025-I, consoante Processo Administrativo nº. 45-2/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE BURITIRAMA-BA, em favor da locatária DECIO CAITANO SILVA, CPF Nº 011.320.025-08 - Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), totalizado para o período: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

IÊDA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração e Finanças
Portaria 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.328.278/0001-95 – Tel. 77 99855-0939
Rua São Gonçalo, nº86, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



000110

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-3/2025**

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 015/2025-I, consoante Processo Administrativo nº. 45-3/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 363, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-BA , em favor da locatária NYLÊDA BISPO DE SOUZA, CPF Nº 502.695.505-34 - Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), totalizado para o período: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

IÊDA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração e Finanças
Portaria 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 017/2025-I, consoante Processo Administrativo nº. 047/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, em favor da locatária EDIENE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 027.450.965-24 - Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizado para o período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Buritirama - BA, 13 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
- Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45-4/2025**

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 15-1/2025-I, consoante Processo Administrativo nº. 45-4/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL , em favor da locatária NAILDA PEREIRA SOARES, CPF Nº 008.776.255-22 - Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizado para o período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

000117



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-I
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2025-I

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021

Nº do Contrato: 084/2025

Processo Administrativo: 45-1/2025

Nome da Contratante / CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA DE BURITIRAMA – CNPJ Nº 13.234.000/0001-06

Nome do Contratado / CNPJ: ZULANÍ CAITANO MARQUES, CPF Nº 014.236.265-40

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 976, CENTRO DE BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.128.0081.002, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.02.00	2004 – Manut. Das Ações da Sec. De Planej., Administração e Finanças	3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	15000000

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizado para o período: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.


LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.328.278/0001-95 – Tel. 77 99855-0939
Rua São Gonçalo, nº86, Centro, Buritirama / BA,
CEP 47.120-000



000110

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-I
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 014/2025-I

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021

Nº do Contrato: 085/2025

Processo Administrativo: 45-2/2025

Nome da Contratante / CNPJ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA – CNPJ Nº 17.328.278/0001-95

Nome do Contratado / CNPJ: DECIO CAITANO SILVA, CPF Nº 011.320.025-08

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA, Nº 79, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.176.0085.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE BURITIRAMA-BA.

Dotação Orçamentária:

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), totalizado para o período: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.

IÊDA RIBEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração e Finanças
Portaria 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-1/2025-I
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 15-1/2025-I

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021

Nº do Contrato: 86-1/2025

Processo Administrativo: 45-4/2025

Nome da Contratante / CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA DE BURITIRAMA – CNPJ Nº 13.234.000/0001-06

Nome do Contratado / CNPJ: NAILDA PEREIRA SOARES, CPF Nº 008.776.255-22

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. CEL. ANTONIO RODRIGUES VIANA, Nº 61-B, BAIRRO CENTRO, BURITIRAMA - BA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.103.0051.001, PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.08.00	2055 – Manut. Das Ações da Sec. De Agricult., amaeio-ambiente e Devet.Rural	3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	15000000

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizado para o período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Buritirama - BA, 07 de março de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 692, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-I
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 017/2025-I

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021

Nº do Contrato: 87-1/2025/2025

Processo Administrativo: 047/2025

Nome da Contratante / CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA DE BURITIRAMA – CNPJ Nº 13.234.000/0001-06

Nome do Contratado / CNPJ: EDIENE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 027.450.965-24

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, Nº 555, CENTRO DE BURITIRAMA, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.148.0020.001, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.02.00	2004 – Manut. Das Ações da Sec. De Planej., Administração e Finanças	3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	15000000

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizado para o período: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

Buritirama - BA, 13 de março de 2025.


LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal